Indicação: 1158 / 2026

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, Walter Schlatter, com cópia ao setor competente, solicitando que sejam realizados estudos para a criação de um programa destinado ao fornecimento gratuito de óculos de grau aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pertencentes a famílias de baixa renda, que apresentarem necessidade de correção visual mediante avaliação oftalmológica.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir que alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentem problemas de visão tenham não apenas acesso ao diagnóstico, mas também às condições necessárias para a correção visual.

A dificuldade para enxergar pode interferir diretamente na aprendizagem, na leitura, na concentração, na participação em sala de aula e no desenvolvimento escolar. Entretanto, para algumas famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o custo de uma consulta, dos exames e, principalmente, dos óculos pode representar um obstáculo para o tratamento adequado.

Nesse sentido, a criação de uma política pública que possibilite o fornecimento gratuito de óculos aos alunos de baixa renda que necessitarem de correção visual, mediante avaliação e prescrição de profissional habilitado e observados os critérios estabelecidos pelo Município, poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida e do desempenho escolar desses estudantes.

Considerando que o Município possui sete grandes escolas, a execução da proposta poderá ocorrer de forma organizada, gradual e integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, conforme as seguintes etapas:

I – Planejamento conjunto: elaboração de um cronograma municipal, com a definição das escolas, datas, equipes responsáveis, estrutura necessária e quantidade estimada de alunos atendidos;

II – Atendimento por etapas: realização das ações em uma escola por vez ou em grupos de escolas, permitindo melhor organização dos profissionais, dos equipamentos e dos encaminhamentos;

III – Triagem inicial nas escolas: aplicação de testes simples de acuidade visual por profissionais capacitados ou equipes da saúde, com apoio das direções, coordenações pedagógicas e professores;

IV – Comunicação aos responsáveis: envio de autorização e informações às famílias dos alunos identificados com possível alteração visual, garantindo a participação e o consentimento dos responsáveis;

V – Avaliação oftalmológica: encaminhamento dos alunos que apresentarem necessidade para consulta com profissional habilitado, em local definido pelo Município ou por meio de unidade móvel, parceria ou estrutura da rede pública;

VI – Avaliação socioeconômica: identificação dos alunos que, além da necessidade de uso de óculos, pertençam a famílias de baixa renda, conforme critérios definidos pelo Município e, quando possível, com apoio da Secretaria de Assistência Social e do Cadastro Único;

VII – Escolha e confecção dos óculos: disponibilização de armações e lentes adequadas à prescrição médica, preferencialmente com opções de modelos para que o aluno possa escolher, respeitando os procedimentos legais de contratação e aquisição;

VIII – Entrega e acompanhamento: entrega dos óculos aos alunos, com orientação às famílias sobre o

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LORENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/BEBE-7728-441B-3C26 e informe o código BEBE-7728-441B-3C26

uso e a conservação, além de acompanhamento posterior para verificar a adaptação e a necessidade de ajustes ou substituição;
IX – Registro e avaliação dos resultados: elaboração de relatório com o número de alunos triados, avaliados, encaminhados e beneficiados, permitindo o aperfeiçoamento do programa nos anos seguintes.
A proposta poderá ser iniciada como projeto-piloto em uma ou duas escolas e, posteriormente, ampliada para as sete unidades da Rede Municipal de Ensino. Outra possibilidade é organizar o atendimento em ciclos, contemplando, por exemplo, duas escolas no primeiro período, duas no segundo, duas no terceiro e uma no quarto, conforme a capacidade das equipes e a disponibilidade orçamentária.
Também poderá ser criado um fluxo permanente para que novos alunos identificados durante o ano letivo sejam encaminhados, evitando que o atendimento fique restrito a uma única data. Dessa forma, o programa poderá funcionar de maneira contínua, com ações concentradas em determinados períodos e encaminhamentos regulares ao longo do ano.
A proposta poderá estar integrada ao “Dia D da Saúde Visual”, possibilitando a identificação dos alunos que apresentam alterações na visão e o devido encaminhamento para avaliação oftalmológica. Após a confirmação da necessidade de uso de óculos, os alunos que atenderem aos critérios socioeconômicos poderão receber o benefício.
Dessa forma, o Município estará promovendo uma ação de prevenção, inclusão e igualdade de oportunidades, evitando que uma criança deixe de enxergar adequadamente ou tenha seu aprendizado prejudicado simplesmente porque sua família não possui condições financeiras para adquirir os óculos.
A organização por etapas permitirá melhor utilização dos recursos públicos, facilitará o trabalho das equipes envolvidas e possibilitará que todos os alunos das sete grandes escolas sejam atendidos de maneira planejada, transparente e eficiente.
Diante da relevância social da proposta, solicito ao Poder Executivo Municipal que avalie a viabilidade de implantação da medida, considerando a elaboração de um cronograma específico para atender, progressivamente, as sete escolas da Rede Municipal de Ensino.

Sala das Sessões, 25 de Setembro de 2026

Andréia Lourenço
2° Secretário(a) - PSD

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LORENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/BEBE-7728-441B-3C26 e informe o código BEBE-7728-441B-3C26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEBE-7728-441B-3C26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA LORENÇO (CPF 723.XXX.XXX-72) em 02/10/2026 07:20:44 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/BEBE-7728-441B-3C26